---------- **ATA N.º13/2015** ----------

----------**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI** ----------

----------**DATA DA REALIZAÇÃO:** **07 de Julho de 2015** ----------

----------**PRESENÇAS:** **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; ----------

---------- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. ----------

----------**SECRETARIOU:** Ana Lúcia Mateus Francisco. ----------

----------**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** ----------

----------De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. ----------

----------**ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):** ----------

----------**PONTO 1 – 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015 – para conhecimento;** ----------

----------**PONTO 2 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 238/2015/AJ sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento para Concessão da Bolsa de Estudo e de Mérito aos alunos do Ensino Superior" – para deliberação;** ----------

----------**PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 237 sobre o assunto: "Requerimento a solicitar cessação do seu contrato de trabalho ao abrigo do programa de Rescisão por mútuo Acordo na Administração local" – para deliberação;** ----------

----------**PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição**

de Distinção Honorífica" – para deliberação; ----------

---------- PONTO 5 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 240 sobre o assunto: "Albergaria D. Dinis Hotel*" – para deliberação; ----------**

---------- PONTO 6 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 98-2015 sobre o assunto: "Aquisição de serviços – Parecer Prévio Genérico e Obrigação de Comunicação 2015" – para deliberação; ----------

---------- PONTO 7 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para prestação de serviços de Atividade de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2015/2016"– para deliberação;

---------- PONTO 8 – Informação Serviço Municipal e Proteção Civil sobre o assunto: "Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de um armazém para comercio produtos hortícolas" – para deliberação; ----------

---------- PONTO 9 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de "Ampliação da ETAR do Souto" – para conhecimento;----------

---------- PONTO 10 – Proposta Comissão Municipal de Transito sobre o assunto: "Medidas de Segurança Rodoviária" – para deliberação;----------

---------- PONTO 11 – Oficio da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Seada sobre o assunto "Autorização para a realização de obras" – para deliberação; ----------

---------- PONTO 12 – Oficio da Autoridade Tributária e aduneira sobre o assunto "Isenção de IMT (artigo6º, H) do Código do IMT" – para conhecimento;----------

---------- PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 101-2015 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de junho de 2015" – para conhecimento; ----------

---------- DELIBERAÇÕES TOMADAS ----------

---------- PONTO 1 – 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

Financeiro de 2015 – para conhecimento; ----------

----------A Câmara tomou conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2015, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). ----------

----------PONTO 2 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 238/2015/AJ sobre o assunto: "Alteração ao Regulamento para Concessão da Bolsa de Estudo e de Mérito aos alunos do Ensino Superior" – para deliberação; ----------

----------Após análise e discussão da informação mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Alteração ao Regulamento para Concessão da Bolsa de Estudo e de Mérito aos alunos do Ensino Superior. ----------

----------PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 237 sobre o assunto: "Requerimento a solicitar cessação do seu contrato de trabalho ao abrigo do programa de Rescisão por mútuo Acordo na Administração local" – para deliberação; ----------

----------Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

----------"Informação n.º 237----------

----------Assunto: "Requerimento a solicitar cessação do seu contrato de trabalho ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local." ----------

----------No dia 12 de Junho de 2015, deu entrada o requerimento do Funcionário João Manuel Bernardino, pertencente ao mapa de pessoal do Município de Vila de Rei, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos). ----------

----------Veio o requerente ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na

Administração Local, requerer a cessação do seu contrato de trabalho.----------

---------- Através da Portaria 209/2014 foi instituído e regulamentado o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo no âmbito da Administração Local no contexto da redução de efectivos e de redimensionamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Pública e de redução da despesa pública. A implementação deste Programa depende da vontade e decisão de cada entidade da administração local em respeito pelo princípio da autonomia do poder local, constitucionalmente consagrado, competindo à Câmara Municipal autorizar a rescisão por mutuo acordo nos termos do art.º 7.º do referido diploma legal.---------

---------- São abrangidos os trabalhadores nas condições, com idade igual ou inferior a 59 anos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que se encontrem a cinco anos, no mínimo, de atingir a idade legal para aposentação; são excluídos do Programa os trabalhadores que se encontrem em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 1 ano ou a aguardar decisão de pedido de aposentação ou reforma antecipada. ----------

---------- A compensação a atribuir é diversa consoante se trate de trabalhadores inseridos nas carreiras de assistente técnico e de assistente operacional (ou para cujo ingresso seja exigida a escolaridade obrigatória ou o 12º ano de escolaridade) ou na carreira de técnico superior (ou carreira para cujo ingresso seja exigível a licenciatura ou grau académico superior). ----------

---------- A tramitação do procedimento que conduz à rescisão é, em termos sucintos, a seguinte: ----------

---------- • Apresentação pelo trabalhador de um requerimento escrito, dirigido ao Presidente do órgão competente, solicitando a cessação do contrato de trabalho em funções públicas no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2014 e 30 de junho de 2015; ----------

---------- • Este requerimento deverá ser formalizado em modelo a disponibilizar pela Direção-

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

Geral das Autarquias Locais e nas entidades da administração local abrangidas, na respetiva página electrónica; ----------

----------• Tal requerimento é apreciado para verificação das condições de admissibilidade e cálculo provisório da indemnização, sendo a remuneração mensal e suplementos relevantes (artº 5º) e a antiguidade (artº6º) objecto de declaração autenticada pela entidade empregadora; ----------

----------• Recebido o requerimento, cabe ao Presidente do órgão competente para a decisão submeter a votação a autorização para celebração do acordo de cessação co contrato com vista à extinção do correspondente posto de trabalho ou solicitar o parecer relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho (artº 8º) ----------

----------• Aprovada a autorização para celebração do acordo é notificado o requerente para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, devendo a aceitação constar de documento escrito; a ausência de comunicação naquele prazo equivale à recusa de aceitação. ----------

----------**Quanto aos efeitos para o trabalhador da aceitação da proposta de rescisão: ---**

----------• Não pode constituir nova vinculação com qualquer entidade pública, incluindo empresas públicas e entidades empresariais pelo período fixado na parte final do artº 11º. ----

----------• Esta vinculação reporta-se a toda e qualquer relação de emprego público ou outro, designadamente contrato de trabalho em funções públicas (em qualquer das suas modalidades), nomeação, contrato de prestação de serviços. ----------

----------**Obrigações da entidade empregadora: ----------**

----------• Pagamento da compensação devida (calculada nos termos do artº 4º) ----------

----------• Obrigação de reporte à Direção Geral das Autarquias Locais, logo que concluído o Programa, do número de pedidos de celebração de acordos de cessação (e respectivos montantes compensatórios) e do número de acordos efectivamente firmados bem como dos

correspondentes montantes despendidos. ----------

---------- Mais informo que se deve ter em atenção ao caso concreto o artigo 22.º do Estatuto dos Eleitos Locais: ----------

---------- (…) ----------

---------- Artigo 22.º ----------

---------- Garantia dos direitos adquiridos ----------

---------- 1 - Os eleitos locais não podem ser prejudicados na respectiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos. ----------

---------- 2 - Os funcionários e agentes do Estado, de quaisquer pessoas colectivas de direito público e de empresas públicas ou nacionalizadas que exerçam as funções de presidente de câmara municipal ou de vereador em regime de permanência ou de meio tempo consideram-se em comissão extraordinária de serviço público. ----------

---------- 3 - Durante o exercício do respectivo mandato não podem os eleitos locais ser prejudicados no que respeita a promoções, concursos, regalias, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de carácter não pecuniário. ----------

---------- 4 - O tempo de serviço prestado nas condições previstas na presente lei é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora, salvo, no que respeita a remunerações, aquele que seja prestado por presidentes de câmara municipal e vereadores em regime de permanência ou de meio tempo. ----------

---------- O Presidente da Câmara, formulou parecer ao abrigo do artigo 8.º da supra citada Portaria, manifestando que não é necessária a manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao respectivo Município. -------

---------- Sendo assim salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal aprovar a cessação do contrato de trabalho do requerente, devendo após a aprovação o processo ser encaminhado para a Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica para elaborar o

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

cálculo da indemnização e notificar o requerente, para num prazo de 10 dias úteis aceitar a rescisão. ----------

----------À consideração Superior," ----------

----------Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções do Partido Socialista, aprovar a cessação do contrato de trabalho do requerente, devendo após a aprovação o processo ser encaminhado para a Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica para elaborar o cálculo da indemnização e notificar o requerente, para num prazo de 10 dias úteis aceitar a rescisão. ----------

----------PONTO 4 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de Distinção Honorífica" – para deliberação;----------

----------Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

----------" Gabinete da Presidência." ----------

----------Atribuição de Distinção Honorífica. ----------

----------À semelhança de anos anteriores, pretende-se homenagear, no próximo dia 19 de Setembro, Dia do Concelho, personalidades ou entidades que de algum modo evidenciaram no contributo prestado à comunidade Vilarregense. ----------

----------Assim, e com base no Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Vila de Rei, proponho que neste ano de 2015 sejam prestadas as seguintes homenagens: ----------

----------Atribuição de Medalha Municipal de Bons Serviços a:----------

---------- - Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde. ----------

----------Por sempre terem demonstrado cumprimento do dever, disponibilidade, empenho,

zelo e competência no desempenho das diversas funções que lhe foram confiadas, durante os 25 anos de serviço efetivo ao município de Vila de Rei, com distinto profissionalismo. -------

---------- À Consideração do executivo camarário."----------

---------- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição de medalha Municipal de bons Serviços, à funcionária do Município, D. Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde.----------

---------- PONTO 5 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 240 sobre o assunto: "Albergaria D. Dinis Hotel*" – para deliberação; ----------**

---------- O **Presidente da Câmara** iniciou a discussão do assunto acima mencionado, propondo o seguinte que se passa a transcrever: ----------

---------- *"No âmbito do processo relativo à Albergaria D. Dinis Hotel***, proponho à Câmara Municipal de Vila de Rei, que se dispense a audiência dos interessados, à luz da alínea a) e c) do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de existir uma alteração das circunstâncias, dado que à data da informação os pressupostos seriam que o cessionário cumprisse com o estabelecido e garantisse o serviço, até pelo menos ao dia 3 de Agosto de 2015. ----------

---------- Atendendo a que, o incumprimento é reiterado e cada vez mais gravoso, ao que acresce terem sido vistas várias carrinhas de carga junto ao estabelecimento e estando este encerrado, de forma injustificável e injustificada, ao público tal circunstância fez temer o desaparecimento do recheio e a uma eventual depreciação do imóvel. ----------

---------- Esta decisão passou a ter um cariz urgente, sendo que a audiência dos interessados poderá comprometer a utilidade da execução, designadamente, através do atraso, da abertura de uma hasta pública.----------

---------- Abertura essa essencial para que o serviço da Albergaria D. Dinis seja restabelecido com a maior brevidade possível, assim sendo, preenchem-se os requisitos da dispensa de

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

audiência prévia. ----------

----------Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

----------"Informação n.º 240." ----------

----------Assunto: "Albergaria D. Dinis Hotel*". ----------**

----------No dia 20 de Junho de 2015, esta autarquia recebeu uma comunicação do Sr. Sérgio Soares (cessionário da Albergaria D. Dinis Hotel ***), a comunicar que entre os dias 22 a 30 de Junho do corrente ano procederiam ao encerramento daquela unidade para descanso e ainda para controle de custos. ----------

----------Face ao historial recente com a empresa cessionária da Albergaria, incluindo duas reuniões através das quais se procurou a compreensão por ambas das partes da situação delicada existente, ou seja, por um lado a debilidade alegada do Sr. Sérgio Soares por motivos de saúde e financeiros, e por outro lado o aproximar da época de maior afluxo de visitantes a Vila de Rei e a necessidade daquele empreendimento se encontrar em pleno funcionamento.----------

----------Analisando conjuntamente toda a situação inerente à cessão de exploração da Albergaria D. Dinis Hotel ***, constata-se o seguinte: ----------

---------- à presente data o cessionário apresenta dois meses de renda em atraso, totalizando um valor de € 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco euros); ----------

---------- também ao momento se apurou existir uma dívida no pagamento da água ao município no valor de € 537,97 (quinhentos e trinta e sete euros e noventa cêntimos); ----------

----------Estipula o contrato celebrado entre as duas partes: ----------

---------- que existe a possibilidade de o cessionário encerrar por período inferior a 15 dias seguidos em período de época baixa (cfr. al.b) da cláusula décima segunda); ----------

---------- que a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento sem direito a qualquer indemnização se pelo cessionário não for paga pontualmente a quantia contratualmente assumida (renda) ou não forem cumpridas as restantes obrigações previstas no contrato (água – cláusula 6.ª), (Cláusula décima sétima); ----------

---------- que em face do incumprimento de qualquer das obrigações o cessionário reconhece e aceita que o Município, através do Presidente da Câmara, retome a posse do imóvel. - ----------

---------- Pretendeu-se acautelar, no contrato, a inatividade da Albergaria durante o período de época alta. Apesar de não existir legalmente a definição de época alta e época baixa, considera-se como época alta o período em que os locais recebem um maior fluxo de visitantes, o que no caso de Vila de Rei se inicia com o festival Rock na Vila que acontece anualmente no início do mês de Junho a par do início da época balnear a qual, em regra, acontece em meados deste mês. O mês de Junho marca, inquestionavelmente, o início da época alta no concelho de Vila de Rei. ----------

---------- No dia 1 e 2 de Julho deslocou-se o signatário e a Dr.ª Manuela Brito (Técnica Superior), ao edifício da Albergaria D. Dinis, e o mesmo encontrava-se encerrado ainda que na porta estivesse que abriria no dia 1. ----------

---------- Em virtude de estarmos em presença de um processo em que se desconhece taxativamente o desfecho, à cautela solicitou-se parecer do Gabinete de contencioso, com o intuito de uniformizar a decisão e a forma de a tomar. ----------

---------- Face ao supra exposto, à Câmara Municipal de Vila de Rei não resta outra alternativa senão proceder à resolução do contrato celebrado com a cessionária nos termos previstos na cláusula décima sétima, a qual se funda no incumprimento reiterado das diversas obrigações contratuais, designadamente o disposto na alínea a) da mencionada cláusula, por falta de pagamento das rendas, na cláusula sexta, por falta de pagamento de

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

água e na cláusula décima segunda, alínea a), por encerramento durante o período de época alta. Assim, ao abrigo do disposto na línea e) do artigo 302º, alínea a) do nº1 do artigo 333º e nº3 do artigo 423º do Código dos Contratos Públicos, bem como do estipulado nas cláusulas décima oitava e décima nona, fica a cessionária obrigada ao pagamento do valor de (€ 2.382,97) (dois mil e trezentos e oitenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) respeitante às rendas em atraso e aos consumos de água não pagos, acrescido de juros de mora, assim como, à reversão dos bens para o Município com a consequente obrigação de entrega ao Município dos bens afectos à concessão, prevista na cláusula oitava. ----------

----------Perante tudo o exposto submete-se à consideração superior uma proposta de carta a remeter ao cessionário da Albergaria D. Dinis Hotel***.----------

----------À consideração Superior ," ----------

----------Após análise da informação acima mencionada o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a rescisão do contrato bem como a dispensada da audiência dos interessados e a tomada de pose imediata da albergaria. ----------

----------PONTO 6 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 98-2015 sobre o assunto: "Aquisição de serviços – Parecer Prévio Genérico e Obrigação de Comunicação 2015" – para deliberação;----------

----------Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

----------"Informação n.º 98-2015." ----------

----------Assunto: " Aquisição de serviços – Parecer Prévio Genérico e Obrigação de Comunicação 2015".----------

----------Veio o nº 5 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), reiterar a necessidade do pedido e obtenção de

um parecer prévio vinculativo, a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, nos mesmos termos dos anos anteriores. ----

---------- O nº 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria, que é referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3 –B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro. ----------

---------- Com vista a regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, nas autarquias locais, foi publicada a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.----------

---------- Nos termos do nº 1 do artº 4º da portaria nº 149/2015, de 26 de maio, o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior. ----------

---------- Considera-se que, por forma a garantir eficiência e eficácia em matéria de contratação pública e a agilização dos procedimentos, sobretudo, para assegurar o normal funcionamento dos serviços é pertinente a autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo. ----------

---------- Nestes termos, sugere-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o Sr. Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar e renovar contratos de prestação de serviços, designadamente, no que respeita a

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

contratos de prestação de serviços nas modalidades, de tarefa e de avença, contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica ou outras prestações enquadráveis como serviços, pelo prazo máximo de 1 ano e desde que não seja ultrapassado o montante de 5.000,00€ (sem IVA). ----------

----------Mais se sugere, que a Câmara Municipal delibere que este regime se aplique a todos os contratos de prestação de serviços que nele se enquadrem, celebrados ou renovados com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015.----------

----------À consideração Superior, ----------

----------O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o proposto na informação acima transcrita.----------

----------PONTO 7 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para prestação de serviços de Atividade de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2015/2016"– para deliberação;

----------Foi presente ao Executivo Camarário o pedido de parecer prévio vinculativo para a prestação de serviços de Atividade de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2015/2016. Após análise do documento, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o parecer prévio vinculativo referente ao pedido acima mencionado, no montante de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), ano de 2015 + € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros) para o ano de 2016. ----------

----------PONTO 8 – Informação Serviço Municipal e Proteção Civil sobre o assunto: "Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de um armazém para comercio produtos hortícolas" – para deliberação;----------

----------Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: ----------

----------"Informação n.º 14/2015 ----------

---------- **Assunto: "Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de um armazém para comercio produtos hortícolas."** ----------

---------- Relativamente ao assunto em epigrafe informa-se que: ----------

---------- 1.Deu entrada nesta Autarquia, sob o n.º1030, uma carta remetida Gerente da Empresa HortiCasa – Comercio e Importação de Artigos para Agricultura, Ld.ª, que se anexa, solicitando ao Município que um lote de terreno "para construção de umas instalações que permitam desenvolver as atividades que são objeto da empresa", com vista ao comércio de produtos e artigos para a agricultura; ----------

---------- 2.Mais é referido que, "necessitamos de instalar uma área de 500 a 600m, e o objetivo é ter as instalações construídas no final do ano"; ----------

---------- 3.Com a implementação desta instalação, prevê-se a criação de dois a três postos de trabalho; ----------

---------- Face ao exposto e salvo melhor opinião, o lote em Vila de Rei que se encontra em melhores condições de cedência é o Lote C da Zona Industrial de Vila de Rei, caso essa seja a opção do Executivo. ----------

---------- Propõem-se ainda que o presente pedido seja encaminhado para o executivo camarário para deliberação sobre a cedência ou não do referido lote, à firma HortiCasa – Comércio e Importação de Artigos para Agricultura, Ld.ª. ----------

---------- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a cedência do Lote C da Zona Industrial de Vila de Rei, à empresa HortiCasa – Comercio e Importação de Artigos para Agricultura, Ld.ª. ----------

---------- **PONTO 9 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura de procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de "Ampliação da ETAR do Souto" – para conhecimento;** ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento do despacho, relativamente à Abertura de

----------(**Continuação da Ata nº 13/2015, de 07 de julho de 2015**) ----------

procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de "Ampliação da ETAR do Souto e respetivo júri. ----------

----------PONTO 10 – Proposta Comissão Municipal de Transito sobre o assunto: "Medidas de Segurança Rodoviária" – para deliberação; ----------

----------O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a proposta da Comissão Municipal de Transito, referente às medidas de segurança no concelho de Vila de Rei.----------

----------PONTO 11 – Oficio da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Seada sobre o assunto "Autorização para a realização de obras" – para deliberação;----------

----------O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, autorização para realização de obras na Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Seada.----------

----------PONTO 12 – Oficio da Autoridade Tributária e aduneira sobre o assunto "Isenção de IMT (artigo6º, H) do Código do IMT" – para conhecimento; ----------

----------A Câmara tomou conhecimento, do Oficio acima mencionado. ----------

----------PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 101-2015 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de junho de 2015" – para conhecimento; ----------

----------A Câmara tomou conhecimento da Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de junho de 2015.----------

----------ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

----------E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 12.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia

Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.----------

---------- _____

---------- _____

_____